



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BALANÇA ELETRÔNICA – visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 15kg, medindo 118 x 75 mm, bivolt (110/220).	Unidades	2
2	BALANÇA ELETRÔNICA – visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 100kg, bivolt (110/220).	Unidades	1
3	BEBEDOURO DE COLUNA – temperatura de água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Natural e gelada, Reservatório água gelada 1,8 litros, Suporta galões de garrações até 20 litros, Altura máxima dos copos 17,5 cm, Torneiras com fluxo contínuo e controlado, Bandeja de água removível, 97 Watts, 220 Volts, Peso do produto com embalagem 13,04 kg, cor branco, aprovado pelo inmetro	Unidades	2
4	BOTIJÃO DE GÁS – aço, GLP, 45 kg	Unidades	4
5	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO DE 6 BOCAS COM FORNO – aço carbono e pintura epóxi, altura 80 cm, largura 114 cm, comprimento 88cm, forno com dimensões 30x52x36 cm, interno do forno 30x51x50cm, dimensões das bocas 30x30cm peso 100 kg, conteúdo da embalagem.	Unidades	3
6	FORNO INDUSTRIAL 4 PEDRAS – produzido com estrutura externa em chapa de aço Inox 430, estrutura interna em aço galvanizado, queimadores com sistema de gaveta e sistema de guilhotina na abertura, Forno com altura para 2 grades (mas acompanha uma), com um termômetro Frontal, com registro de 5kg, 4 pedras refratarias, Queimadores = 6, Dimensões internas de área útil: Altura: 25cm, Largura: 94cm, Profundidade: 94cm, Capacidade: 190 Litros, Dimensões das pedras 47x47, Dimensões do forno montado: Altura dos pés: 72cm, Altura: 120cm, Largura: 115 cm, Profundidade: 120cm	Unidades	2
7	FREEZER HORIZONTAL – Consumo (kWh) 57.18, capacidade (litros) 414, Tensão/Voltagem 110V, 220V, Nº de portas 2, Consumo de Energia A (menos 25% de consumo), Cor Branco, Garantia 12 meses, Eficiência Energética A, Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos –	Unidades	2

	18°C a – 25°C/ Refrigerador +1°C a +5°C, Observações CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 127V (kWh), 0,35, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220V (kWh), 0,45, CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A), 1,3, FREQUÊNCIA 220 C (Hz), 60, Altura 97, 30 Centímetros, Largura 1,23 metro, Profundidade 81,00 Centímetros		
8	LIQUIDIFICADOR 2L – Material do copo propileno, Material da Base Plástico, Velocidades 2, Potência 550w, Funções bater, misturar, triturar, Tipo de Lâmina, Ultra duráveis, não perde o corte, não enferruja, botão pulsar, 220 V, Comprimento do fio, 820 cm, Dimensões do produto, Largura: 20,3cm Altura: 39,4cm Profundidade: 18,5cm, cor branco	Unidades	2
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – Corpo Inox, 220v, Potência 1/HP/800 Wats, Frequência: 50/60 Hz, rotação 1.000 RPM, altura 55cm, largura da boca 13cm, peso líquido 4.420 kg, tampa alumínio repuxado, copo 2 litros inox	Unidades	2
10	PROCESSADOR DE 4 L – Tensão 220V, Frequência: 60Hz, Potência do motor: 0,5CV, Consumo: 0,8kW.h, Altura 460 mm, Largura 265 mm, Profundidade: 290mm, Peso Líquido: 14,3 Kg, Peso Bruto: 15,3Kg, Volume do Copo: 4L	Unidades	2
11	REFRIGERADOR – Tipo de Degelo, Frost Free – Tipo de Porta Duplex, 2 portas, 386L, Iluminação em LED, função turbo, gavetão transparente de frutas e legumes, forminhas de gelo e porta ovos, Gabinete aço, 220 v, Largura: 62,1 cm, Altura: 183,4 cm, Profundidade: 72,4 cm	Unidades	1
12	Estante em aço inox para estoque – 4 Planos; Comprimento x Largura x Altura: 900x380x1500; Peso: 35kg; Regulagem de Altura da Prateleira; com regulagem da altura da prateleira; Chapa #22 (0,8mm) AISI 430	Unidades	4
13	Bancada Mesa Inox Industrial Paneleiro – Comprimento x Largura x Altura: 90x60x1900; Acabamento: Escovado; Aço: AISI 430; Peso suportado: Tampo superior: 100kg distribuído; Paneleiro inferior: 50kg distribuído; Espessura da chapa: #22 (0,8mm); Produto fabricado inteiro em aço inox (tampo e estrutura)	Unidades	3
14	Pia Aço Inox – com 2 (duas) Cubas direitas, Espelho Frontão e tampo reforçado; 100% Aço Inoxidável; Medidas Totais: 1) MESA PIA – Comprimento: 140cm Largura: 70cm Altura: 90cm Espelho Frontão: 10cm; 2) CUBAS – Comprimento: 50cm Largura: 40cm Profundidade: 25cm	Unidades	3
15	Marmiteix De Isopor – Material: Isopor; Forma: Redondo; Capacidade em volume: 750 mL; Comprimento x Largura x Altura: 18.8 cm x 18.8 cm x 5 cm; Diâmetro 18,8 cm; Tipo de tampa: Encaixe	Unidades	211200
16	Assadeira de alumínio nº 05, medindo (46 x 32 x 6), capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça.	Unidades	5
17	Assadeira de alumínio nº 06, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	Unidades	5
18	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça.	Unidades	5
19	Avental de PVC, branco	Unidades	20
20	Bacia de Propileno, com diâmetro de 305mm, na altura 123mm, com capacidade para 4,5L, na cor branca	Unidades	8
21	Batedor de carne – em polietileno, medindo (400 x 210 x 12) mm, na cor branca, para amaciar carne	Unidades	6
22	Caçarola – tipo kit de caçarolas em alumínio, composto com 3 caçarolas, capacidade de (8,3 a 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3mm, com duas asas em alumínio, com tampa medindo aprox. (1,5 mm) de espessura.	Unidades	20
23	Caçarola alumínio, 20,0 L, diâmetro de 38cm, altura 18cm, espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	Unidades	5
24	Caçarola alumínio, 52,0 L, diâmetro de 55cm, altura 22cm, espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	Unidades	5
25	Caldeirão alumínio, 18L, diâmetro de 30cm, altura 28cm, espessura de 2mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75mm.	Unidades	3
26	Caldeirão alumínio, 10,3L, diâmetro de 24cm, altura 23cm, espessura de 2mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,90mm.	Unidades	3
27	Chaleira de alumínio, com capacidade para 4,0 l	Unidades	5
28	Colher de sopa para refeição em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm.	Unidades	300
29	Colher de inox para arroz	Unidades	20
30	Colher de pau, tamanho médio	Unidades	20
31	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual	Unidades	20
32	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2cm de espessura x 12cm de largura x 10cm de comprimento, em embalagem individual.	Unidades	15
33	Concha em inox, medindo 51cm cabo/ 16,2cm diâmetro, 7,3 profundidade	Unidades	8
34	Caneca em propileno atóxico com alça do tipo "merenda escolar"; suporta temperatura de 100°C; Medidas externas: 78 x 78 x 86 mm (C x L x A); Espessura: 2,5 mm; serve de 200ml a 300ml	Unidades	300
35	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial	Unidades	7
36	Cuscuzeira de alumínio, capacidade de 12 litros, diâmetro de 50cm, com alça, com tampa.	Unidades	3
37	Cuscuzeira de alumínio, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura 1,90 mm, com alça e tampa	Unidades	3
38	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 35cm, altura de 13,5cm, capacidade de 9,25 l, com espessura de 1,7 mm, c/ alça e base	Unidades	4
39	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 45cm, altura de 13,5cm, capacidade de 17 l, com espessura de 1,8 mm, c/ alça e base	Unidades	4
40	Escumadeira de arame galvanizado, medindo 26 cm de diâmetro, com cabo.	Unidades	15
41	Escumadeira de aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	Unidades	15
42	Espátula em inox, medindo (6" x 3,5") polegadas, par frituras	Unidades	15
43	Espremedor de alho – de alumínio, tipo manual	Unidades	10
44	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico	Unidades	6
45	Faca com lâmina em aço inox, medindo 4" (polegadas), cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas.	Unidades	6
46	Faca de inox, medindo < 10" >, com cabo branco em propileno	Unidades	16
47	Faca de inox, medindo < 12" >, com cabo de madeira	Unidades	15

48	Faca de inox, medindo < 8" >, com cabo de madeira	Unidades	8
49	Faca em aço inox, medindo 5" (polegadas), cabo em polipropileno, para desossar e filetar	Unidades	8
50	Faca em inox, medindo 20cm, para peixe	Unidades	7
51	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso	Unidades	300
52	Faqueiro em inox com 100 peças	Unidades	2
53	Garfo em inox para mesa em aço inoxidável, liso, polido com 23 cm de comprimento e 3 mm espessura.	Unidades	300
54	Forma de alumínio para bolo, formato redondo, diâmetro de 35cm	Unidades	8
55	Forma de alumínio para bolo, formato (60 x 40 x 8) cm.	Unidades	8
56	Frigideira – de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro de (28,0 cm), altura de (5,0 cm), com espessura de (2 mm), cabo de baquelite, sem tampa	Unidades	6
57	Garrafa térmica – de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2l, tampa de rosca, de vidro temperado	Unidades	10
58	Gaveteiro em polipropileno, na medida de 62 cm de profundidade x 44 cm de largura e altura de 15 cm, transparente	Unidades	8
59	Jarra em acrílico, com capacidade para 2 l, com diâmetro de 15 cm, altura de 15 cm, na cor cristal com tampa	Unidades	15
60	Panela – em alumínio, capacidade para 80 litros, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas, tampa com espessura aproximada de 0,9 mm	Unidades	9
61	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25 l., modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada	Unidades	7
62	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 4 l., modelo com cabo	Unidades	3
63	Panelas – de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 10 l, modelo com alça e tampa	Unidades	6
64	Panelas – de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 36 l, modelo com alça e tampa	Unidades	6
65	Panelas – de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 l, modelo com alça e tampa	Unidades	8
66	Pegador em inox para legumes	Unidades	15
67	Pegador em inox para macarrão	Unidades	15
68	Peneira – em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas	Unidades	15
69	Caixa organizadora – em plástico, tipo simples, medindo 80,00 x 50,00 x 40,00 cm (cxlxcx), na cor transparente, com tampa e trava	Unidades	15
70	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 5l, com tampa, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA	Unidades	15
71	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 9l, com tampa, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA	Unidades	15
72	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (60 x 40) cm, com capacidade de 18l, com tampa e lacre nas laterais, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA	Unidades	15
73	Pote plástico – Polipropileno, retangular, caixa alta gra box branco, medindo 63,5 x 45,3 x 40,1 cm, com capacidade de 78 l, com tampa, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA	Unidades	15
74	Pote plástico em plástico transparente , formato redondo, medindo (35 x 22) cm (altura x diâmetro), com capacidade de 7,3 litros, com tampas de acordo com as normas vigentes do M.S.	Unidades	13
75	Pote plástico transparente, formato retangular, medindo 20,00 x 16,00 x 11,00 (comprimento x largura x altura), capacidade de 3,5 l, com tampas, de acordo com as normas vigentes do M.S.	Unidades	13
76	Pratos em acrílico, formato redondo, raso, medindo 27 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas	Unidades	300
77	Ralador – de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada	Unidades	8
78	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	Unidades	10
79	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 60cm x 29 cm largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela.	Unidades	8
80	Tacho – em alumínio, com espessura de 4mm, 40 cm de boca, 28 cm de fundo, 15 cm de altura, com capacidade para 16 litros, com alça	Unidades	8
81	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças	Unidades	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Estabelecer conta do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Araçoiaba - PE, 30 de Abril de 2025.


Camila Galdino da Silva
Diretora Administrativa
Mat. 28.533

CAMILA GALDINO
Diretora Administrativa



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Araçoiaba - PE, 30 de Abril de 2025.

A. Monteiro
Sec. de Assistência Social

ADEILDA CARNEIRO DE ARAÚJO MONTEIRO
Mat. 28075
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania